



ELEIÇÃO
**ASSEMBLEIA
 DA REPÚBLICA**
 30 JANEIRO 2022

Voto antecipado no estrangeiro

Cidadãos recenseados no território nacional e deslocados no estrangeiro no dia da eleição

QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE ESTANDO DESLOCADO NO ESTRANGEIRO?

Podem votar antecipadamente no estrangeiro os eleitores recenseados em território nacional que aí estejam deslocados:

- por inerência do exercício de funções públicas¹ ou privadas;
- em representação oficial de seleção nacional, organizada por federação desportiva dotada de estatuto de utilidade pública desportiva;
- enquanto estudantes, investigadores, docentes e bolseiros de investigação deslocados no estrangeiro em instituições de ensino superior, unidades de investigação ou equiparadas reconhecidas pelo ministério competente;
- que sejam doentes em tratamento no estrangeiro;
- que vivam com os eleitores mencionados nas situações anteriores ou os acompanhem.

COMO FAÇO PARA VOTAR? E QUANDO?

Dirija-se, **entre os dias 18 e 20 de janeiro**, às secções consulares das embaixadas, aos consulados ou às delegações externas das instituições públicas portuguesas previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, **identifique-se** (de preferência através do CC/BI) e **indique** a freguesia de inscrição no recenseamento eleitoral.

De seguida, **vota** e é-lhe entregue um comprovativo do exercício do direito de voto.

CONFIRME A SUA INSCRIÇÃO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL

No estrangeiro

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Nas secções consulares das embaixadas e consulados

No território nacional

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem:
RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (aaaammdd)
Ex: RE 72386718 19820803
- Na Junta de Freguesia do seu local de residência.

¹ Se o Ministério dos Negócios Estrangeiros reconhecer a impossibilidade da deslocação destes eleitores às representações diplomáticas, designa um funcionário diplomático, que procede à recolha do voto.